

Proc. 11.913/38.

(OP-519-41)

1941

GOS/ZM.

Concede-se o prazo de seis meses para o fornecimento de cópias das folhas de pagamento do pessoal de empresa ferroviária à respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Companhia Estrada de Ferro do Dourado solicita a este Conselho a concessão do prazo de 6 (seis) meses para fornecer à respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões as cópias das folhas de pagamento de todo o seu pessoal, desde 1923 até 1937;

CONSIDERANDO que merece acolhida a pretensão a que se refere o documento de fls. 50;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado, mandando que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Dourado, acompanhe, por meio de um representante seu, a execução daqueles serviços.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 19/5/41

Publicado no Diário Oficial em 30/5/41